



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 465, DE 06/05/1983

Eleva limite de subvenção social.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para Cr\$-170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), o valor da subvenção concedida à Comissão Municipal do MOBIL, através da Lei nº 453, de 15 de outubro de 1.982, para o exercício de 1.983.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação destinada à despesa de que trata o artigo 1º desta lei, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), mediante a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE MAIO DE 1983.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL